



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 3ª Vara da Infância e
Juventude da Comarca de Fortaleza /CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 16/2021/CGJCE
(DJe de 15/02/2021)**

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior



| 1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo | Nº Pje: 0000062-42.2021.2.00.0806 |
| Unidade | 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza/CE |
| Entrância | Final |
| Endereço | Rua Desembargador Floriano Benevides, nº220, Bairro Edson Queiroz |
| Telefone | 32783339/32782696 |
| Portaria | 16/2021/CGJCE |
| 2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. | |
| Nome: Alda Maria Holanda Leite | Matrícula: 200461 |
| Ingresso na Magistratura: 05.04.1993 Ingresso na Vara: 29.01.2007 | <input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto <input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo |
| Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Quais? Não se aplica. |
| O juiz reside na Comarca? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual? |
| O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| O Juiz exerce a função de magistério? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência? |
| 3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) | |
| Analistas Judiciários | Total 3 |
| Anna Lúcia Wanderley Pontes Stela Regina Braga de Oliveira Maria Rosiane Alves Sousa | 201370 2000 9675 |
| Juízes Leigos | Total 0 |
| Não contempla esta categoria. | |
| Oficiais de Justiça | Total 0 |
| Não contempla esta categoria. | |
| Técnico Judiciário | Total 2 |
| Caroline Reis Bezerra Isaac Barbosa da Silva | 4293 200515 |



| | | |
|-------------------------------|--------------|----------|
| Auxiliares Judiciais | Total | 0 |
| Não contempla esta categoria. | | |

| | | |
|------------------------------------|--------------|----------|
| Estagiário de Pós Graduação | Total | 0 |
| Não contempla esta categoria. | | |

| | | |
|--------------------------------|--------------|--|
| Estagiário de Graduação | Total | |
| Não contempla esta categoria. | | |

| | | |
|-------------------------------|--------------|--|
| Terceirizado | Total | |
| Não contempla esta categoria. | | |

| | | |
|-------------------------------|--------------|----------|
| Cedido | Total | 0 |
| Não contempla esta categoria. | | |

| | | |
|------------------------------------|--------------|-------|
| Cargos em Comissão | Total | |
| Lucas André Souza Filho (Assessor) | | 10708 |

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

| | |
|------------------------------------|-------------------------------|
| Nome: Sofia Farias Lima de Melo | (x) Titular () Respondendo |
|------------------------------------|-------------------------------|

| | |
|----------------------------------------------------|--------|
| Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não | Quais? |
|----------------------------------------------------|--------|

5 DO DEFENSOR PÚBLICO - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

| | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Nome: Adriano Leitinho Campos | (x) Titular () Respondendo |
|----------------------------------|-------------------------------|

| | |
|----------------------------------------------------|--------|
| Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não | Quais? |
|----------------------------------------------------|--------|

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única

() Vara Única

Comarca com Duas Varas

() 1ª Vara

- a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude
- b) Processos de competência do Tribunal do Juri
- c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
- d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários

() 2ª Vara

- a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
- b) Processos e medidas relativas aos registros públicos

() Juizado

Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado

() 1ª Vara

- a) Processos de competência do Tribunal do Juri
- b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
- c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários



| | |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| () 2ª Vara | a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular |
| () 3ª Vara | a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular |
| Comarca com Três Varas com Juizado Instalado | |
| () 1ª Vara | a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios |
| () 2ª Vara | a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular |
| () 3ª Vara | a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular |
| () Juizado | |
| Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado | |
| () 1ª Vara | a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios |
| () 2ª Vara | a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular |
| () 3ª Vara | a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular |
| () 4ª Vara | a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular |
| Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado | |
| () 1ª Vara | a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios |
| () 2ª Vara | a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários |
| () 3ª Vara | a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular |
| () 4ª Vara | a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular |
| () Juizado | |
| Comarca com Cinco Varas ou mais | |



| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos | |
| <input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária | |
| <input type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input checked="" type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública | |

7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Acervo atual | 778 |
| Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE | 742 |
| Data da Inspeção: Nº CPA: | |
| <input type="checkbox"/> Diminuiu <input checked="" type="checkbox"/> Aumentou | Diferença: 36 |
| Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital | |

8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)

| Item | Quantidade Total | Média Mensal |
|------------|------------------|--------------|
| Sentenças | 892 | 74,33 |
| Acordos | 0 | 0 |
| Decisões | 1218 | 101,5 |
| Audiências | 224 | 18,67 |
| Despachos | 2171 | 180,92 |

DADOS DA UNIDADE

8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)

| | |
|-----------------------------------|-----|
| Processos novos | 274 |
| Processos pendentes de julgamento | 611 |



| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Processos julgados | | 624 |
| Processos pendentes de baixa | | 778 |
| Processos baixados | | 657 |
| 8.3 Gestão do acervo | | |
| Processos conclusos para Sentença | | 13 |
| Processos julgados e não baixados | | 167 |
| Processo Suspenso | | 77 |
| Processos Reativados no mês | | 0 |
| Processos Transitados no mês | | 96 |
| Processos em grau de recurso no mês | | 45 |
| Processos remetidos a outro foro no mês | | 5 |
| Processos arquivados definitivamente no mês | | 90 |
| Processos entrados no mês | | 67 |
| Processos julgados no mês | | 111 |
| Processos prioritários (conforme listas anexas) | | |
| Doença Grave | Pendente de Baixa | 56 |
| Idoso | Pendente de Baixa | 7 |
| Menor | Pendente de Baixa | 8 |
| Cirurgia, Leito hospitalar e medicamentos | Pendente de Baixa | 7 |
| 8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias | | |
| Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias | | 2 |
| Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias | | 1 |
| Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias | | 0 |
| Total | | 3 |
| 8.5 Gestão de Tempo e Qualidade | | |
| Índice de processos com assunto cadastrado | | 45,64% |
| Índice de conformidade de classe (CNJ) | | 100,00% |
| 9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) | | |
| 9.1 VISÃO GERAL | | |
| 9.1.1 Processos Conclusos | | |
| Para Despacho | | 136 |
| Para Decisão Interlocutória | | 0 |
| 9.1.1 Liminares Pendentes de Análise | | |
| Quantidade de Liminares Pendentes de Análise | | 3 |
| É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida? | | (x) Sim () Não |
| <p>Como é feito esse controle?</p> <p>Considerando que as situações no âmbito da infância e juventude, geralmente, reclamam pronta atuação do juízo, via de regra as liminares são previamente apreciadas, com intimação dos procuradores e parquet. Situações em que não há apreciação prévia geralmente envolvem: necessidade de ouvir o Ministério Público por expressa previsão legal (DPFs e Busca e apreensão) e casos de remédios/tratamento em que se faz necessária elaboração do parecer do NATs, seguindo recomendado pelo CNJ, no enunciado 18 da Saúde – aprovado em 18.03.2019. De mais a mais, situações envolvendo direito previdenciário, improbidade administrativa, direito tributário, aplica-se a regra da especialidade: cada legislação específica disciplina situações que não podem ser objeto de decisão liminar. Nos casos em que é determinada a triangularização processual, o feito vai concluso para despacho, pré análise do assistente e encaminhamento da magistrada.</p> | | |
| 9.1.2 Custas Finais | | |
| Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados) | | () Sim (x) Não |



| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Como é feito? | |
| No âmbito da infância e juventude as ações são isentas de custas, nos termos do art. 141, parágrafo 2º, da Lei 8.069, a exceção das ações em que é reconhecida a litigância de má-fé. | |
| 9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) | |
| 9.2.1 Tribunal Popular do Juri | |
| Total de Processo de competência do Tribunal do Juri | 0 |
| Juris realizados nos últimos 12 meses | 0 |
| Juris pendentes de realização | 0 |
| Processos aguardando a designação de data para realização do Juri | 0 |
| Processos inseridos na Meta ENASP | 0 |
| 9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal | |
| Cumprimento em Regime Fechado | 0 |
| Cumprimento em Regime Semiaberto | 0 |
| Cumprimento em Regime Aberto | 0 |
| 9.2.3 Infância e Juventude | |
| Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente | 662 |
| Total de processos de apuração de Ato Infracional | 0 |
| Total de processos de execução de medida socioeducativa | 0 |
| 9.2.4 Processos cíveis | |
| Mandado de Segurança | 0 |
| Ação Civil Pública | 29 |
| Ações de Improbidade Administrativa | 0 |
| 10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | |
| 10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais | |
| 1. Competência da Diretoria do Fórum | |
| 10.2 Processos com Representação | |
| 1. Nada consta | |
| 11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. | |
| 11.1 Visão Geral | |
| Entrados no Mês | 24 |
| Arquivados | 26 |
| 11.2 Procedimentos Investigatórios | |
| Pendentes | |
| 11.3 Cartas Precatórias | |
| Pendentes | 74 |
| 12 DAS AUDIÊNCIAS | |
| 12.1 Produtividade nos últimos 12 meses | |
| Total de audiências agendadas | 672 |
| Total de audiências realizadas | 348 |
| Audiências não realizadas | 99 |
| Total de Audiências canceladas/redesignadas | 28 |
| Data de Audiência mais longínqua | 22 de junho de 2021 |
| 12.2 Situação geral | |
| Processos aguardando a designação de audiências | 85 |
| Processos aguardando a realização de audiências | 124 |
| 13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) | |
| Gestão de Processo de Trabalho | |
| Como é feita a abertura de Malote Digital | (x) servidor específico () revezamento |



| | |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Como é feita a abertura de e-mail institucional | () servidor específico (x) revezamento |
| Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento? | (x) sim () não |
| Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento? | (x) sim () não |

PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02

| | |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0120724-32.2016.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada ajuizada em 17.03.2016. Decisão Interlocutória em 17.03.2016. Despacho, em 30.03.2020, determinando, em suma, ouvir o MP, intimar a parte autora apresentar laudo médico. Parecer ministerial em 01.04.2020. Despacho em 19.03.2021, determinando a intimação pessoal da parte autora para, em 48 horas, dizer se possui interesse no andamento do feito, sob pena de sua extinção. Em 13.04.2021, Petição da Defensoria Pública, requerendo habilitação nos autos. Concluso para despacho em 13.04.2021. Ao juiz para análise. |
| 0131332-89.2016.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório e pedido liminar ajuizada em 29.04.2016. Despacho, em 28.04.2020, determinando, em suma, ouvir o MP, intimar a parte autora apresentar laudo médico. Parecer ministerial em 04.05.2020. Sentença em 07.04.2021. Embargos de declaração em 19.04.2021. Sentença de Embargos de declaração em 22.04.2021. |
| 0008232-98.2013.8.06.0164 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de busca e apreensão do menor ajuizada em 25.06.2013. Despacho, em 03.12.2020, para cumprir o constante ao despacho de fls.85, ficando autorizada a expedição de precatória para este fim. Expedição de carta precatória em 04.12.2020. Ofício, 02.03.2021, ao Juiz(a) de Direito da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE, solicitando informações sobre o cumprimento |



| | |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | de carta precatória. |
| 0172743-15.2016.8.06.0001 ATENÇÃO ! | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução de Título Extrajudicial ajuizada em 29.09.2016. Ato ordinatório em 03.12.2020 assinado pelo estagiário Thiago Rodrigues Maciel. Ofício à CEMAN em 04.12.2020, solicitando providências no sentido de devolver, com urgência, o mandado 001.2020/148001-9 (fls. 319) de agosto de 2020. Certidão da lavra da Oficiala de Justiça em 13.01.2021. Parecer ministerial em 21.05.2021. Analisar o processo. Prática de ato ordinatório por estagiário é vedada. |
| 0107419-44.2017.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação civil pública ajuizada em 01.02.2017. Despacho, em 13.03.2021, para a parte ré e parquet, no prazo de 10(dez) dias, manifestar se pretendem a produção de outras provas. Parecer ministerial em 15.03.2021. Juntada de petição em 07.04.2021. À secretaria para cumprir expediente. |
| 0121752-35.2016.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de obrigação de fazer c/c pedido de antecipação da tutela c/c pedido de indenização por danos morais ajuizada em 21.03.2016. Decisão em 05.04.2016. Despacho, em 15.03.2021, determinando as partes a indicação de Assistentes Técnicos e formular quesitos em 05 (cinco) dias. Ato ordinatório, em 30.03.2021. Concluso para despacho em 17.05.2021. Ao juiz para análise. |
| 0159367-25.2017.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Destituição do Poder Familiar C/C Medida Protetiva de Acolhimento ajuizada em 10.08.2017. Parecer ministerial em 14.06.2019. Guia de desligamento em 01.11.2019. Guia de Internação em 01.11.2019. Audiência em 12.05.2021. Parecer ministerial em 13.05.2021. Juntada de petição da Defensoria Pública em 21.05.2021. |
| 0173226-45.2016.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de guarda ajuizada em 05.10.2016. |



| | |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Audiência em 25.08.2020. Parecer ministerial em 15.09.2020. Despacho, em 24.02.2021, determinando que os autos seguissem para razões finais escritas. Memoriais apresentados em 03.03.2021 e 16.03.2021. Concluso para despacho em 16.03.2021. Ao juiz para análise. |
| 0131037-52.2016.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Ordinária ajuizada em 28.04.2016. Decisão, em 28.06.2016, indeferindo a tutela provisória requerida na inicial. Audiência em 12.02.2020. Decisão, em 16.03.2020, declinando da competência em favor da 3ª Vara de Infância e Adolescência desta comarca. Despacho, em 24.04.2020, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 25.04.2020. Despacho, em 18.03.2021, determinando designação a Secretaria de Vara data para realização de audiência. Certidão, em 15.05.2021, designando audiência para 23/06/2021, às 9h. |
| 0162978-83.2017.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Acolhimento Institucional ajuizada em 23.08.2017. Despacho, em 18.01.2021, determinando o cumprimento do despacho de fls. 298. Audiência em 06.05.2021. |
| 4) CONCLUSO PARA SENTENÇA | |
| 0219376-45.2020.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil Pública ajuizada em 23.03.2020. Despacho, em 30.01.2021, determinando a intimação das partes sobre a suficiência de prova. Parecer ministerial, requerendo o prosseguimento do feito para julgamento, reiterando os termos do parecer de fls. 146/153 em 05.02.2021. Concluso para sentença em 17.02.2021. Ao juiz para análise. |
| 0152406-97.2019.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Decisão, em 21.02.2020, declinando a competência. Despacho, em 03.05.2020, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 04.05.2020. Despacho, em 18.03.2021, determinando as partes se manifestarem quanto à produção de provas. Certidão de decurso de prazo, em 06.04.2021, da lavra do estagiário Thiago |



| | |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Rodrigues Maciel. Concluso para sentença em 09.04.2021. |
| 0184117-23.2019.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela de Urgência Liminar com Preceito Cominatório ajuizada em 30.10.2019. Despacho, em 30.01.2021, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 01.02.2021. Pedido de desistência em 17.03.2021. Concluso para sentença em 27.04.2021. |
| 0197582-02.2019.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela provisória de urgência ajuizada em 05.12.2019. Decisão, em 22.03.2021, determinando a reforma da decisão de fls.91-92. Ato Ordinatório em 28.04.2021 da lavra do estagiário Thiago Rodrigues Maciel. Concluso para sentença em 30.04.2021. |
| 0208479-21.2021.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Ordinária com Pedido de Tutela de Urgência Liminar ajuizada em 09.02.2021. Decisão em 09.02.2021. Despacho, em 07.04.2021, determinando a oitiva das partes e <i>parquet</i> quanto à suficiência de prova. Concluso para sentença em 30.04.2021. |
| 0220706-77.2020.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária ajuizada em 27.03.2020. Despacho, em 18.03.2021, determinando a oitiva das partes e <i>parquet</i> quanto à suficiência de prova. Parecer ministerial em 22.03.2021. |
| 0214683-18.2020.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de Fazer ajuizada em 02.03.2020. Despacho, em 20.04.2021, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 23.04.2021. Despacho em 28.04.2021, anunciando o julgamento antecipado do mérito. Concluso para sentença em 20.05.2021. |
| 5) DOENÇA GRAVE | |



| | |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0172057-23.2016.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária com pedido de tutela antecipada ajuizada em 29.09.2016. Decisão, em 20.03.2021, determinando que a parte ré diga se insiste na produção de prova pericial. Ato ordinatório, em 05.04.2021, determinando que cumpra a Secretaria a decisão de fls. 473/474 na íntegra. À secretaria para cumprir expediente. |
| 0911379-48.2012.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de fazer ajuizada em 29.05.2012. Despacho, em 22.03.2021, determinando oitiva das partes e parquet quanto a suficiência de prova. Parecer ministerial em 24.03.2021. Certidão de decurso do prazo em 09.04.2021 da lavra do estagiário Thiago Rodrigues Maciel. |
| 0178947-41.2017.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de fazer ajuizada em 21.10.2017. Decisão, em 17.04.2021, anunciando o julgamento do processo conforme o estado em que se encontra. À secretaria para cumprir expediente. |
| 0168131-29.2019.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária ajuizada em 06.09.2019. Despacho, em 26.04.2020, para cumprir despacho de fls. 867. Despacho em 07.04.2021, determinando que sejam ouvidas as partes e <i>parquet</i> quanto a suficiência de prova. |
| 0260125-07.2020.8.06.0001 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 23.10.2020. Despacho, em 09.04.2021, determinando que sejam ouvidas as partes e <i>parquet</i> quanto à suficiência de prova. Parecer ministerial em 13.04.2021. Certidão de decurso de prazo, em 03.05.2021, da lavra do estagiário Thiago Rodrigues Maciel. |
| ADOÇÃO | |
| 0010006-47.2017.8.06.0028 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. META 02, CNJ. Ação de adoção ajuizada em |



| | |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | 22.08.2017. Decisão, em 15.07.2020, declinando a competência. Ato ordinatório da lavra do estagiário Thiago Rodrigues Maciel, determinando a expedição de Ofício. Despacho, em 01.05.2021, determinando a Secretaria que designe audiência. À secretaria para cumprir expediente. |
| 0004719-29.2015.8.06.0140 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. META 02, CNJ. Ação de adoção ajuizada em 13.01.2015. Declínio de competência em 06.02.2020. Audiência em 18.03.2021. Despacho, em 23.04.2021, determinando atender requerimento de fls. 116. |
| 0000154-98.2017.8.06.0189 | Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Adoção c/c Destituição do Poder Familiar ajuizada em 17.03.2017. Despacho, em 17.02.2021, determinando a expedição de carta precatória para citação e oitiva da parte ré. Juntada de Carta Precatória em 11.05.2021. Despacho, em 18.05.2021, determinando a Secretaria a designação da data de audiência. |

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

| | |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) | |
| Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (Julho de 2016) | Não informado em relatório |
| 2021 | 34,44% |
| 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) | |
| 2020 | 130,30% |
| 2021 | 239,78% |
| 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) | |
| 2020 | 119,28% |
| 2021 | 227,74% |
| 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) | |
| Total de Processos em Janeiro/2021 | 90 |
| Total de processos pendentes de julgamento | 58 |
| Total de processos julgados | 32 |
| 2021– Percentual de Atingimento | 36% |
| Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 | 40 |
| 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) | |
| Total de Processos em Janeiro/2021 | 0 |
| Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) | 0 |
| Total de processos julgados | 0 |
| 2021 – Percentual de Atingimento | ** Erro na expressão ** |
| Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 | 0 |



| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%) | |
| Total de Processos em Janeiro/2021 | 0 |
| Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) | 0 |
| Total de processos julgados | 0 |
| 2021 – Percentual de Atingimento | ** Erro na expressão ** |
| Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 | 0 |
| 14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) | |
| Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020 | 0 |
| Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada | 0 |
| 15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) | |
| Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Possui sala específica para a videoconferência? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Cadastro no SIMAVI foi realizado: | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Já realizou audiência por videoconferência: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 16 NORMATIVOS | |
| Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179). | <p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p> |
| 17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES | |
| | |
| | |
| | |
| 18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS | |
| <p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais). <<<a 2"="" href="https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>></p> </td> </tr> <tr> <td colspan=">18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</p> | |
| 18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial; | |
| 18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável; | |
| 18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 60 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento; | |
| 18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado; | |
| 18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais; | |
| 18.8. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na | |



| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021; |
| 18.9. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo; |
| 18.10. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade; |
| 18.11. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado. |
| 18.12. Continuar cumprindo a Meta estabelecida pelo TJCE de 68,40% para o ano de 2020 (ainda não foi estabelecida a de 2021), em relação à Taxa de Congestionamento, a qual, atualmente, encontra-se na 3ª Vara da Infância e Juventude em percentual de 32,34% (Relatório gerado em 26.05.2021 – SEI). |
| 18.13 Foram constatados 22 processos no card concluso para sentença do SEI, verificar se, de fato, estão conclusos e prolatar sentença. Além disso, é preciso sanear a fila “julgado e não baixado”, que possui, em 26.05.2021, 110 processos. |
| 18.14 Os atos ordinatórios e certidões são de competência dos servidores da Unidade. Sendo, portanto, PROIBIDO que tais documentos sejam assinados por estagiário, sob pena de apuração disciplinar. Nesse sentido, estabelecer, na Secretaria, divisão de tarefas entre os servidores da Unidade para assinatura de Certidão e Ato Ordinatório. |

CONCLUSÃO

A Organização Mundial da Saúde declarou pandemia pelo Corona Vírus (COVID-19), no dia 11 de março de 2020, sendo instituído por este motivo, de modo excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Cearense (Portaria n° 497/2020), ante a necessidade conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral, motivo pelo qual não foi possível realizar a inspeção de forma presencial.

Com o retorno gradual das atividades presenciais, sobreveio nova suspensão das atividades presenciais, por força do Decreto Estadual n.º 33.936, motivo pelo qual Presidente deste Sodalício entendeu pela importância de seguir as determinações do novo ato Estadual, anunciado após reunião do Comitê Estadual de Enfrentamento à Covid-19, ocorrida no dia 03.03.2021, com a participação da Eminente Magistrada. Com a necessidade de manutenção de isolamento social rígido, ocorreram sucessivas prorrogações da obrigatoriedade do regime de teletrabalho.

Contudo, o processo de digitalização do acervo processual (**3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza/CE**: 100% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um



diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Pois bem.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada a partir da análise da tramitação dos processos judiciais, no sistema SAJPG, utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 27.04.2021, pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Cumprir ressaltar que a Unidade tem competência em ações de natureza cível, art. 67 da Lei Estadual nº 16.397/2017, pedidos de guarda, tutela, requerimentos de adoção e irregularidades em entidades de acolhimento, Cadastro Nacional de Adoção.

Analisando as estatísticas da **3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza/CE**, constata-se que o módulo encontra-se cumprindo a média estipulada pelo TJCE, no tange à taxa de congestionamento (**32,34%** em 26.05.2021). É importante asseverar que a média para o ano de 2020 é de 68,4% e que ainda não foi estabelecido o Plano Estratégico de 2021.

No que tange à Meta 01 do CNJ, a Unidade inspecionada (**204,15%**, em 26.05.2021) encontra-se dentro do parâmetro estipulado pelo Órgão Censor Nacional. Assim sendo, recomenda-se manter o atingimento da Meta em comento, julgando, portanto, quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e os sobrestados no ano corrente.

Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02 (40 – abril/2021). Assim, com o fito de cumprir a Meta para 2021, qual seja, 80%, devem ser julgados até dezembro, recomenda-se ao douto magistrado o impulso constante dos processos insertos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível, haja vista a complexidade de algumas matérias enfrentadas pelo módulo, a saber: adoção, destituição do poder familiar, dentre outros.

No que concerne ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário alcançou a média indicada para 2020 a saber, 138%, perfazendo um percentual de **229,08%** em 26.05.2021. Registre-se, mais uma vez, que não há a Meta para 2021.

Registre-se, por oportuno, que não será feita comparação de indicadores com as demais Varas da Infância e Juventude, tendo em vista que não se tratam da mesma competência, conforme já aludido.

É válido aduzir que apesar de no SEI constar 7(sete) processos paralisados há mais de 100 dias, em consulta ao SAJPG, alguns já estavam remetidos a outro foro, outros foram impulsionados nos últimos dias.

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Unidade, a saber, 60, deve a



Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que o módulo em comento deve ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: (1) manutenção da prioridade de movimentação dos feitos insertos nas META 02 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento; (2) a efetiva análise dos processos julgados e não baixados (aproximadamente 15% do acervo atual); (3) **atenção especial aos atos de competência da Secretaria, tendo em vista diversos atos da lavra do estagiário da Unidade “Thiago Rodrigues Maciel”, sob pena de apuração disciplinar (Atos ordinatórios e Certidões)** e (4) manter prioridade na tramitação dos feitos relativos à adoção;

| |
|---------------------------------------------|
| Processos pendentes de julgamento – Meta 02 |
| Concluso para sentença |
| Doença Grave |
| Adoção |

Um ponto que merece **bastante destaque** é o fato de o estagiário, Thiago Rodrigues Maciel, assinar diversas Certidões e Atos Ordinatórios, tendo sido verificado, **por amostragem**, nos processos nº 0197582-02.2019.8.06.0001, 0152406-97.2019.8.06.0001, 0172743-15.2016.8.06.0001, 0911379-48.2012.8.06.0001, 0010006-47.2017.8.06.0028. Frise-se que no formulário preenchido pela própria Unidade não consta nenhum estagiário. Entretanto, esta Casa Censora ao analisar a Ficha Cadastral “Thiago Rodrigues Maciel”, verificou que possui contrato ativo e encontra-se lotado na 3ª Vara da Infância e Juventude. Ao ser questionada, por contato telefônico, a Supervisora afirmou que ocorreu algum erro quando a Unidade foi responder ao questionário.

Nesse sentido, é imperioso asseverar que estagiário não tem competência para certificar atos da Secretaria e dar-lhes fé.

Assim sendo, percebe-se ainda que há infração ao Provimento nº 02/2021/CGJ/CE: “Art. 129. O ato ordinatório consiste na movimentação processual praticada de ofício pelos servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão do Juiz de Direito, independentemente de despacho, visando(...)”.

Ademais, a Fé Pública é um instituto jurídico que oferece credibilidade e veracidade aos atos emanados por agentes públicos (agente político, servidor público, empregado público e terceiro em colaboração com o poder público). O estagiário, portanto, mesmo que atue no serviço



público, ainda que transitoriamente, remunerado ou não, não se enquadra no conceito legal de agente público preconizado pela Lei 8.429/2012.

Recomenda-se que os Atos Ordinatórios e as Certidões sejam assinados por servidor público, uma vez que estagiário não detém a referida competência, sendo tais atos nulos, o que pode ocasionar um problema de grande repercussão jurídica e funcional. (Ver Recomendação 18.14)

Em outra linha, é válido mencionar que tramita neste Órgão Censor caderno administrativo de nº 8500677-76.2021.8.06.0026 (registre-se que se trata de um desmembramento do CPA n.º 8501350-06.2020.8.06.0026), referente às ações de adoção, no qual foram instados diversos juízos que têm competência nas referidas ações. A 3ª Vara da Infância e Juventude apresentou dados acerca dos feitos em comento. **Na ocasião, a Unidade pontuou que havia 118 (cento e dezoito) ações de Destituição do Poder Familiar, 143 (cento e quarenta e três) processos em que há medidas de acolhimento institucional.**

Quanto às adoções, informou ainda que havia 195 (cento e noventa e cinco) feitos em andamento, contudo apenas 32 (trinta e dois) são decorrentes de vinculação ao SNA do CNJ. Saliente-se que o módulo judiciário noticiou que, por decisão das magistradas, existem 273 (duzentos e setenta e três) acolhidos, dos quais 53 (cinquenta e três) já estão disponíveis à adoção, entretanto não existem pretendentes que desejem seus perfis para fins de adoção e 17 (dezesete) estão vinculados a pretensos adotantes, pelo SNA.

O caderno administrativo supramencionado se trata de um procedimento administrativo instaurado nesta Casa Censora, a partir de desdobramentos do processo n.º **8500919-69.2020.8.06.0026** (Despacho-Ofício n.º 1883/2020/CGJCE – páginas 02/07), com o desiderato de solucionar morosidade que supostamente ocorrem no processamento dos feitos concernentes à adoção, no âmbito da Justiça Estadual Cearense.

Ademais, quanto à prestação jurisdicional, o módulo judiciário apresenta indicadores **bastante satisfatórios** o que demonstra **grau de excelência nos serviços judiciários**, não possuindo, inclusive, **nenhum feito paralisado há mais de 100 (cem) dias**. Outra questão que deve ser suscitada é o fato de que o SEI encontra-se alinhado ao SAJPG em relação ao card “conclusos para sentença”.

No que tange à atuação jurisdicional da Juíza Alda Maria Holanda Leite, ao analisar a produtividade total da magistrada, constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 892 sentenças, 1.218 decisões e 2.171 despachos, no período de fevereiro de 2020 e março de 2021. Verifica-se que se tomar por base a quantidade de processos novos em 2020 e a quantidade de sentenças prolatadas nos últimos 12 (doze) meses pela douta magistrada percebe-se um atendimento **bastante satisfatório no que se refere ao desfechos das demandas**.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade



utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo suas atividades de forma remota.

Concluídos os trabalhos inspecionais, recomenda-se que a Juíza Alda Maria Holanda Leite corrija algumas pendências da prestação jurisdicional, no que tange aos processos julgados e não baixados (aproximadamente 15% do acervo) e estabeleça divisão de tarefas entre os servidores no que tange às assinaturas dos Atos Ordinatórios e Certidões (notadamente itens 18.13 e 18.14), dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada em razão de não atender os critérios do Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório à magistrada, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para cumprir as recomendações aqui pontuadas, comunicando à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará as providências adotadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Local e data registradas no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

